

Requerimento Nº: 3092 / 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUER À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA ELIANA NUNES ESTRELA, DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS SOBRE O ACESSO ESTUDANTIL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO-PRESENCIAIS DURANTE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA VIGENTE NO BRASIL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

O Deputado Renato Roseno, no uso de suas atribuições regimentais, após ouvido o Plenário, requer à Secretária de Educação do Estado do Ceará, Excelentíssima Senhora Eliana Nunes Estrela, dados quantitativos e qualitativos sobre o acesso estudantil às atividades escolares não-presenciais, durante a situação de calamidade pública vigente no Brasil em decorrência da pandemia do coronavírus.

Justificativa:

As atividades educacionais presenciais estão suspensas nas instituições de ensino por determinação do Governo Estadual, desde março do corrente ano. A impossibilidade de haver aulas presenciais, à medida em que colabora na redução do contágio pelo novo coronavírus, prejudica o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento humano de milhares de estudantes no Ceará. Haja vista que, mesmo em um cenário de as aulas continuarem por meio remoto, o acesso à internet e a computadores é extremamente desigual em território nacional, e no Ceará não é diferente. Portanto, a assimetria educacional, expressão da desigualdade socioeconômica, agrava-se, prejudicando sobremaneira os estudantes oriundos de famílias pobres.

Baseando-se nas recomendações sanitárias emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Governo Federal e Secretaria Estadual de Saúde (SESA), os estabelecimentos de ensino foram se adaptando à impossibilidade de manter aulas presenciais. Como resposta a tal questão, as instituições foram organizando mecanismos virtuais de transmissão de conteúdo e de ensino-aprendizagem, pouco considerando as condições de acesso a esses mesmos mecanismos.

Cabe destacar que essa realidade é vivenciada pelo mundo todo. Como escolas são naturalmente espaços de aglomeração de pessoas, para evitar o alastramento do contágio na sociedade é imperioso a suspensão das atividades presenciais. Entretanto, essa interrupção não deve significar a paralisação total da educação, tendo em vista que não é possível prever com precisão a durabilidade da crise sanitária tampouco seria recomendável que estudantes, durante o confinamento domiciliar, não desenvolvessem quaisquer atividades pedagógicas.

Logo após a edição do primeiro decreto que suspendeu as aulas no Estado do Ceará, a Secretaria de Educação (SEDUC) emitiu comunicado orientando, como estratégia para a reposição das aulas, estudos domiciliares relativos aos temas de cada componente curricular, bem como a utilização de materiais pedagógicos disponíveis em meios eletrônicos (e-mail, aplicativos de mensagens, Aluno Online, Professor Online e/ou plataformas de EAD) como suporte de interação. A entrega das atividades deverá ser feita por meio digital durante o período de suspensão das atividades presenciais. No entanto, não há qualquer referência às condições de acesso à internet, computadores ou tablets para que tais atividades sejam executadas e enviadas a contento, por parte de

Requerimento Nº: 3092 / 2020

estudantes, em especial.

Mesmo havendo a menção de que estudantes que não possam realizar a entrega por meio digital, a entrega deverá ser feita de forma física, na retomada das aulas presenciais, muitas escolas estão fazendo a cobrança das atividades com caráter avaliativo. Isso tem deixado estudantes com alto índice de apreensão, sem considerar aquelas e aqueles que nem sabem dessas demandas, por não possuírem acesso a esses recursos.

Neste sentido, parece fundamental a publicização dos dados sobre o real quadro de oportunidade de estudantes às ferramentas tecnológicas necessárias ao estudo remoto, a saber acesso à internet banda larga estável; computadores ou notebooks de uso individual ou compartilhado; tablets e celulares de alta performance de uso individual ou compartilhado; acesso às plataformas digitais disponibilizadas pela Secretaria.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2020



Dep. RENATO ROSENO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 3092 / 2020

Informações complementares

Entrada Legislativo: 10.06.2020

Data Leitura do Expediente: 25.06.2020